



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL

**ATA SUMÁRIA REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONCIDADE NATAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PAUTA:**

- a) Posse de novos membros;
- b) Informes gerais;
- c) Apreciação e aprovação da Resolução 01.2020 CONCIDADE NATAL que dispõe sobre o procedimento para análise do Projeto de Lei do Processo de Revisão do Plano Diretor no âmbito do Concidade Natal e de suas câmaras temáticas – conselhos voltados ao desenvolvimento urbano de Natal (CONPLAM, COMCIT, CONHABINS, CMTMU e COMSAB);
- d) Apreciação e aprovação da Resolução 02.2020 CONCIDADE NATAL que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal e dá outras providências

1 Aos dezessete dias do mês de fevereiro aconteceu a segunda reunião extraordinária do  
2 Concidade Natal do ano de 2020 no auditório da SEMAD, localizado a Rua Santo  
3 Antônio, 608, Cidade Alta - Natal-RN. A reunião teve início às 9h30 em 2ª chamada e foi  
4 presidida pelo Sr. Albert Josué Neto, vice-presidente deste Conselho, contando com a  
5 presença dos conselheiros titulares e suplente do CONCIDADE NATAL, CONPLAM,  
6 COMCIT, COMSAB, CONHABINS e CMTMU, descritos ao término desta ata. Josué  
7 Neto inicia a reunião fazendo a chamada dos novos conselheiros para posse, sendo  
8 eles: Cássia Bulhões - representante da PGM; Eduardo Gomes - representante das  
9 pessoas com deficiência; e Daniel Nicolau - SEMURB. Na sequência, faz uma  
10 retrospectiva do processo de revisão do Plano Diretor, falando sobre a situação do  
11 tramite do processo, tratando sobre o novo calendário. Logo em seguida coloca em  
12 discussão e votação a minuta da resolução n 01/2020- CONCIDADE/NATAL-RN,  
13 proposta na pauta. Ele afirma que essa resolução tem como objetivo instruir a atuação  
14 dos conselhos nesse momento de atuação. Maria das Neves Valentim pede a palavra e  
15 afirma que desde o dia da última reunião do CONCIDADE, que aconteceu na Caixa  
16 Econômica Federal, não tem conseguido entender esse novo processo. Ela afirma que o  
17 artigo 15, parágrafo 6º do Regimento do CONCIDADE, por isso pede vistas dessa  
18 minuta para poder deliberar. Josué Neto afirma que o ato desta reunião está baseado no  
19 Regimento do Processo de revisão do Plano Diretor. Maria das Neves Valentim afirma



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

20 que o decreto 11.691/19, instrui outro trâmite e menciona que esse trânsito não pode ser  
21 considerado por isso reitera o pedido de vistas para analisar melhor. A vereadora  
22 Divaneide entende que o posicionamento de Maria das Neves é pertinente e acredita  
23 que realmente deve ser concedido o direito de primeiro analisar para depois votar. Wilson  
24 Cardoso diz que o regimento interno do plano direito sobressai sobre o regimento dos  
25 conselhos e que, portanto, não concorda com a ideia do pedido de vista. George  
26 Alexandre - UFRN afirma que são coisas diferentes: o regimento do CONCIDADE, o  
27 decreto e o regimento do Plano Diretor, e chama atenção para que sejam seguidos os  
28 procedimentos para evitar problemas, haja vista que a urgência pode levar a erros. Ele  
29 expressa que o grupo deve agir com cautela. Neto afirma que no regimento aprovado  
30 em audiência pública, em seu artigo 21, o núcleo gestor iria deliberar sobre as datas e  
31 como vão ocorrer as votações. Essa situação especial deverá ser regida por uma  
32 resolução específica. Prof<sup>a</sup> Ruth Ataíde fala sobre o regimento do plano diretor, em seu  
33 art. 14 e afirma que esse artigo não reconhece a autonomia do CONCIDADE, e  
34 concorda com o pedido de vistas. Ela afirma que o decreto também estabelece os 14  
35 dias do pedido de vistas, e para finalizar, afirma que nas reuniões do Ministério Público  
36 ficou acordado que o fechamento da minuta acabaria hoje dia 17/02, e que não sabia de  
37 alteração dos calendários. Ruth afirma que o regimento do plano não cobre a situação  
38 aqui exposta. Eduardo Gomes pede também o pedido de vistas da resolução para poder  
39 deliberar, pois ela é importante e deve ser analisada com cuidado e zelo. A Vereadora  
40 Divaneide concorda com o pedido de vistas e acredita que o rito da reunião do  
41 CONCIDADE deve ser seguido. Thiago Mesquita, com a palavra, discorda do pedido de  
42 vistas, pois considera que a resolução é simples e que apresenta condições de ser  
43 votada. E completa explicando que a aprovação dela ainda hoje favorecerá a  
44 continuidade dos trâmites do plano diretor, o qual vem sendo feito de forma clara. Ele  
45 expressa que, o pedido de vistas de uma minuta tão pequena só tende a prejudicar o  
46 andamento do processo. Segundo ele o rito está no regimento do plano diretor que foi  
47 aprovado em 4 audiências públicas. Maria das Neves Valentim chama a atenção para a  
48 participação popular e afirma que, apesar de ser uma resolução simples ela precisa ser  
49 analisada, porque essa decisão pode influir em muitas coisas, inclusive na vida da  
50 população. Ela acredita que é melhor conceder vistas para evitar mais problemas e até  
51 uma possível judicialização do processo. Para ela, o pedido de vistas é uma regra e  
52 deve ser respeitada. Josuá Neto, com a palavra, afirma que o decreto trata sobre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

53 votação do projeto de lei, e não sobre essa resolução, portanto, que ela deve ser votada.  
54 Ruth questiona se essa votação vai ser feita pelo CONCIDADE ou pelos conselhos  
55 como um todo. Fabrício Lira pergunta se o regimento do CONCIDADE só irá valer para a  
56 votação da minuta, mas quanto ao pedido de vistas se não irá valer. Fernando  
57 Benevides afirma que o regimento do Plano Diretor deve nortear tanto a discussão como  
58 os trabalhos, e que o artigo 14, parágrafo único afirma que deve haver apenas uma  
59 reunião específica como a que está acontecendo agora. Maria das Neves pede que seja  
60 registrado em ata o pedido de vistas. Josuá Neto: coloca em votação o pedido de vistas.  
61 Divaneide afirma que, se a mesa não acolhe o pedido de vistas, ela é negada e que não  
62 cabe colocar em votação. Josuá Neto expõe as propostas: 1) sem pedido de vistas: 19  
63 votos; 2) com pedido de vistas: 12 votos; e 6 abstenções. Josuá apresenta então a  
64 minuta da resolução que trata do procedimento para análise do Projeto de Lei do  
65 Processo de Revisão do Plano Diretor no âmbito do Concidade Natal e de suas câmaras  
66 temáticas – conselhos voltados ao desenvolvimento urbano de Natal (CONPLAM,  
67 COMCIT, CONHABINS, CMTMU e COMSAB). Os conselheiros passam a discutir sobre  
68 o tempo em que a minuta do plano diretor ficará nos conselhos para análise. Ruth Ataíde  
69 faz um destaque, chamando atenção para o art. 5º do decreto e os prazos que  
70 regulamente os projetos de lei devem obedecer no âmbito do CONCIDADE. Ela propõe  
71 o prazo de 2 reuniões ordinárias, conforme consta no referido decreto. Thiago Mesquita  
72 informa que já compartilhou com suas câmaras temáticas a importância da audiência  
73 pública no próximo dia 20 de fevereiro, na qual será apresentada a minuta do plano  
74 diretor. Divaneide explica que o pedido de vistas foi justamente feito para se fazer esses  
75 destaques e subscreve a propostas de Ruth Ataíde. Cássia Bulhões faz seus  
76 apontamentos e destaques que entende conveniente, e traça uma nova proposta,  
77 voltada para o prazo de 30 dias nos conselhos. Havendo, pois, esta nova proposta, Ruth  
78 retira sua proposta, considerando a proposta de Cássia, mais conciliadora. Josuá Neto  
79 coloca o tempo de permanência da minuta nos conselhos, conforme a discussão, se no  
80 máximo 10 dias úteis, conforme texto original, ou 30 dias, conforme proposta de Cássia  
81 Bulhões. O resultado da votação apontou para um empate técnico, de 20 votos para  
82 cada proposta, desempatado pelo voto de minerva do presidente da sessão, o qual  
83 votou pelos 10 dias. Após a votação deste item, não houve outros destaques e a  
84 resolução foi aprovada em sua totalidade. Pelo findo do tempo da reunião a resolução  
85 02, a qual constava na ata para análise nesta reunião, não foi apreciada. A reunião foi



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONCIDADE NATAL**

86 finalizada às 12h30min.

---

**Albert Josuá Neto**  
**Vice-presidente do Concidade Natal**

---

**Juliana Rocha de Azevedo da Costa**  
**Secretária Executiva do Concidade Natal**